



INDICAÇÃO Nº 114/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 08/10/2025

“Fica o Poder Executivo autorizado a Institui como obrigatório o treinamento e formação da Guarda Civil Municipal de Eusébio em Jiu-Jitsu e dá outras providências.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre AUTORIZAR o Poder Executivo Municipal a desenvolver as ações necessárias para implantação **como obrigatório o treinamento e formação da Guarda Civil Municipal de Eusébio em Jiu-Jitsu.**

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão

VEREADORA – PRD



PROJETO DE LEI Nº ____/2025 (INDICAÇÃO Nº **114/2025**)

“Fica o Poder Executivo autorizado a Instituir como obrigatório o treinamento e formação da Guarda Civil Municipal de Eusébio em Jiu-Jitsu e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Eusébio o treinamento e formação obrigatórios em **Jiu-Jitsu** para todos os integrantes da **Guarda Civil Municipal (GCM)**, como parte do programa de capacitação técnica e física da corporação.

Art. 2º. O treinamento em Jiu-Jitsu terá como objetivos principais:

- I – Promover o aprimoramento técnico dos agentes no uso progressivo da força;
- II – Reduzir o uso de armas letais, por meio de técnicas de imobilização e contenção;
- III – Desenvolver o controle emocional, disciplina e preparo físico dos guardas civis;
- IV – Proporcionar maior segurança ao agente e à população em situações de confronto.

Art. 3º. A formação e os treinamentos serão realizados por **profissionais habilitados e devidamente registrados** em federação ou confederação reconhecida da modalidade.

Parágrafo único. Os treinamentos poderão ocorrer em parceria com academias locais, federações esportivas ou outras entidades especializadas.

Art. 4º. A carga horária mínima do treinamento será definida por regulamentação do Poder Executivo Municipal, observando critérios técnicos e operacionais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA – PRD



JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposição tem como finalidade contribuir para o aperfeiçoamento da segurança pública municipal, promovendo a capacitação contínua da Guarda Civil Municipal através do Jiu-Jitsu, arte marcial reconhecida mundialmente pela eficácia em técnicas de imobilização e controle físico.

O Jiu-Jitsu não é apenas uma modalidade esportiva, mas uma ferramenta eficiente para o controle de situações de risco, reduzindo a necessidade do uso de armas letais e promovendo a integridade física tanto dos agentes quanto dos cidadãos.

Além disso, o treinamento promove saúde, disciplina e autocontrole, contribuindo diretamente para a formação de uma Guarda Civil mais preparada e humanizada.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA – PRD